



PROJETO DE LEI Nº 032/2025.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 15:07 Nº 1756
Em 31/03/2025
André Teodoro
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, por intermédio de concessão de financiamento aos beneficiários organizados de forma associativa por uma entidade organizadora, de acordo com a Resolução nº 200, de 05 de agosto de 2014, do Ministério das Cidades.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, autorizado a participar na qualidade de Agente Fomentador do Empreendimento, articulando parcerias com relação à disponibilização dos lotes para alienação, infraestrutura, licenciamentos e apresentação de demanda.

Art. 2º O referido programa visa a implantação de Projeto Habitacional na sede do Município de Encruzilhada do Sul, nos bairros Rener, Distrito Industrial e Vila Esperança, a ser constituído de 500 (quinhentas) Unidades Habitacionais.

Art. 3º Fica autorizado o Município a oferecer como contrapartida lotes que serão especificados por Decreto Municipal que regulamentará as áreas e dimensões com georreferenciamento.

§ 1º O valor de cada lote será pago pelos beneficiários que acessarão ao financiamento subsidiado do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades e serão depositados no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

§ 2º O financiamento subsidiado será pago em 120 (cento e vinte) meses com uma prestação mínima de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ou no máximo 5% (cinco por cento) da sua renda, até o limite de R\$ 80,00 (oitenta reais);

Art. 4º Serão ofertados gratuitamente aos beneficiários que acessarão ao financiamento subsidiado do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades os seguintes itens:

I - Licenciamento do projeto da Unidade Habitacional e fornecimento de habite-se;

II - Fornecimento à Entidade Organizadora e Caixa Econômica Federal do cadastro dos beneficiários previamente selecionados em triagem realizada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

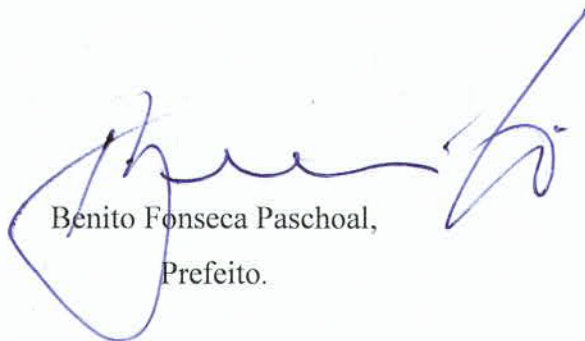


III - Serviços gratuitos de máquinas, destinados à terraplanagem e demais serviços necessários.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de Venda a preço subsidiado do terreno aos beneficiários do Programa Habitacional, no momento da assinatura dos respectivos Contratos de Financiamentos entre eles e a Caixa Econômica Federal, para que cada um destes beneficiários receba a sua correspondente cota-parte ou lote.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou suplementares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul,de de 2025.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

Visto Jurídico

Denise Gutierrez Przygodinski
OAB/RS 75.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023

Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

A presente proposta Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, por intermédio de concessão de financiamento aos beneficiários organizados de forma associativa por uma entidade organizadora, de acordo com a Resolução nº 200, de 05 de agosto de 2014, do Ministério das Cidades.

O Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades é uma das vertentes do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), que tem como principal objetivo a promoção da inclusão social, a melhoria das condições de habitação e o acesso à moradia digna para as famílias de baixa renda. Por meio dessa modalidade, pessoas que se organizam em grupos ou associações, com o auxílio de uma entidade que atue como intermediária, têm a possibilidade de acessar financiamento habitacional com condições facilitadas.

A autorização para que o Poder Executivo participe desse programa é de extrema importância para atender a uma demanda crescente de moradia em Encruzilhada do Sul, especialmente nas regiões de maior vulnerabilidade social. Ao permitir a organização das famílias beneficiárias por meio de uma entidade organizadora, a proposta visa ampliar o alcance do programa, promovendo a construção de moradias coletivas e, ao mesmo tempo, estimulando a organização comunitária.

Além disso, o incentivo à participação de entidades organizadoras, como associações ou cooperativas, facilita o processo de acesso ao financiamento e contribui para o fortalecimento do associativismo e da solidariedade entre os moradores, características essenciais para o sucesso de projetos habitacionais. Essas entidades desempenham um papel fundamental na organização das famílias e na gestão dos processos de construção das unidades habitacionais, garantindo que as necessidades dos beneficiários sejam atendidas de maneira eficiente e participativa.



É relevante destacar que, conforme a Resolução nº 200/2014 do Ministério das Cidades, os financiamentos serão realizados com condições diferenciadas e mais favoráveis para as famílias de menor renda, com juros baixos e prazos acessíveis. Dessa forma, a implementação deste projeto de lei proporcionará um avanço significativo nas políticas habitacionais voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social, garantindo que mais famílias possam conquistar o sonho da casa própria de forma digna e sustentável.

Portanto, a presente proposta de lei busca não apenas promover a inclusão habitacional, mas também fortalecer a convivência comunitária e a capacidade de organização dos grupos sociais que mais necessitam de apoio do Estado. Com a autorização de participação do Poder Executivo no Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, será possível dar mais um passo na construção de uma Encruzilhada do Sul mais justa, com acesso à moradia para todos os cidadãos, conforme preconiza a Constituição Federal e os princípios da política pública habitacional do país.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, de de 2025.


Benito Fonseca Paschoa
Prefeito.

Debora T. Intenhagen
Subchefe de Gabinete
Assina pelo Prefeito
Decreto nº 3.858/24